

## **TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A REGULAR A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “VI CONFERÊNCIA DISTRITAL – A MAGIA DO ROTARY”**

*Considerando que a SERGAS S.A. é empresa de direito privado comprometida com o desenvolvimento do Estado de Sergipe;*

*Considerando que o conceito de desenvolvimento referido acima deve ser compreendido em todas as dimensões possíveis, inclusive social;*

*Considerando que o Rotary é a maior associação mundial de líderes empresariais e profissionais que prestam serviços voluntários;*

*Considerando a realização da VI Conferência Distrital do Rotary, que reunirá cerca de 800 rotarianos no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju, representa uma oportunidade valiosa de integração entre lideranças comprometidas com causas sociais, ambientais e educacionais.;*

*Considerando que as atividades descritas acima vão ao encontro do conceito de desenvolvimento que a SERGAS S.A. pretende fomentar;*

**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.809.043/0001-38, estabelecida na Av. Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49030-640, doravante denominada **SERGAS**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, e **ASSOCIACAO DO DISTRITO-4391**, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma associação sem fins lucrativo que abrange os estados de Bahia, Sergipe e Alagoas e com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.169/0001-94, estabelecido na av. Felix Medonça, 731, primeiro andar, Bairro Goes Calmon, Itabuna/BA, neste ato representado pelo Governador do Distrito 4391, Jorge Carvalho do Nascimento, CPF 077362405 82, RG 243.316 SSP/SE, residente domiciliar na Avenida Inácio Barbosa, 15.166, Condomínio Portal dos Trópicos, Casa 77, CEP 49.009-109 - Aracaju - SE, acordam em celebrar o presente Convênio específico para Patrocínio, em conformidade com as cláusulas e condições que a seguir livremente outorgam e se obrigam a cumprir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Convênio a concessão de Patrocínio ao Segundo Partícipe, vinculado à **VI Conferência Distrital – A Magia do Rotary**, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025, nos termos e limitações a seguir delineados.

### **1.2. Modo de Execução:**

1.2.1. A execução do objeto deste Convênio dar-se-á nos moldes do seu Plano de Trabalho, Av. José Carlos Silva, 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE. CEP: 49030-640. TEL.:(79) 3243-8500 / FAX: (79) 3243-8508 / SAC: 0800 284 5236 / Plantão 24H: 0800 284 7976

conforme o Anexo I, devendo o Segundo Partícipe apresentar relatório descrevendo as atividades desenvolvidas com os recursos repassados pelo Primeiro Partícipe.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS:**

### **2.1. Constituem encargos dos Partícipes:**

2.1.1. Atuar de forma cooperativa na troca de informações que conduzam à concretização do objeto do **Convênio**.

2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste **Convênio**, não sendo essa responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, contratados pelos **PARTÍCIPES**.

### **2.2. São encargos do Primeiro Partícipe:**

2.2.1. Repassar ao Segundo Partícipe o valor do presente Convênio, conforme disposto a seguir:

I – **Quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

2.2.2. Avaliar:

I – O relatório de atividades apresentado pelo Segundo Partícipe;

II – Prestação de Contas;

III – O fiel cumprimento do presente Convênio;

2.2.3. Designar gestor para coordenar e fiscalizar o objeto;

2.2.4. Os valores serão depositados em favor de: Associação do Distrito 4391 (CNPJ: 34.114.169/0001-94, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1611, Operação / Tipo: 1292, Conta corrente: 577549904-9 – PIX CNPJ 34.114.169/0001-94)

2.2.5. São encargos do Segundo Partícipe:

2.2.6. Comprometer-se, neste ato, a aplicar os recursos referidos neste Convênio, exclusivamente, na execução da **VI Conferência Distrital – A Magia do Rotary**, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025, conforme Anexo I;

2.2.7. Não aplicar, sobre qualquer forma, os valores repassados pelo Primeiro Partícipe para pagamento de folha de pessoal, inclusive terceirizados, consultoria ou qualquer outra forma de contratação;

2.2.8. Não aplicar os recursos deste Convênio em:

2.2.8.1. Atividades ilegais, ilícitas ou moralmente não aceitas;

2.2.8.2. Atividades vinculadas a partido político ou representante político;

2.2.9. Aplicar eventuais rendimentos obtidos nas aplicações financeiras decorrentes dos recursos aqui repassados, como crédito do presente Convênio, aplicando-os exclusivamente no objeto contratado;

2.2.10. Nos casos da não utilização dos recursos para o objeto conveniado ou aplicação indevida, a devolvê-los devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu efetivo repasse;

2.2.11. Permitir acesso ao Primeiro Partícipe, mediante prévio agendamento de data, a toda a documentação de responsabilidade do Segundo Partícipe, que seja referente ao desenvolvimento do objeto do presente Convênio;

2.2.12. Quando da prestação de contas final, deverá recolher à conta do Primeiro Partícipe, os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes de eventuais aplicações financeiras realizadas.

2.2.13. Divulgação da logomarca da SERGAS, em todas as peças de divulgação, publicidade, jornalismo, eventos e redes sociais relacionadas à **VI Conferência Distrital – A Magia do Rotary**.

2.2.14. Apresentar, quando da prestação de contas, as Notas Fiscais dos gastos realizados com os recursos do Patrocínio e realizados em datas de períodos posteriores ao recebimento dos recursos do Patrocínio

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

3.1. O **Primeiro Partícipe (Patrocinador)**, por este ato, compromete-se a repassar ao **Segundo Partícipe (Patrocinado)**, quantia correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem depositadas em conta-corrente/poupança vinculada ao projeto, conta essa que será indicada pelo Segundo Partícipe e apostilada ao presente Convênio

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Serão utilizados para o custeio do objeto deste Convênio, recursos oriundos da rubrica Patrocínios de Feiras, Congresso, Eventos (Orçamento da Assessoria de Comunicação e Marketing - ASCOM).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DOS ADITIVOS**

5.1. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

5.2. O presente Convênio não será prorrogado na existência de pendências referentes à prestação de contas, a qual deve ocorrer ao final do prazo do presente **Convênio**, de responsabilidade do Segundo Partícipe.

5.3. Na ocorrência da denúncia, responderá cada partícipe pelas obrigações até a data do rompimento, devendo o Segundo Partícipe apresentar ao Primeiro Partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, a competente prestação de contas.

5.4. Caso assinado digitalmente, o Convênio será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO E DA DENÚNCIA**

6.1. O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes ou por descumprimento de qualquer dos encargos previstos neste instrumento.

6.2. Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento.

6.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 6.1 e 6.2, ficam eventuais obrigações financeiras já compromissadas mantidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR**

7.1. A SERGAS, neste ato, indica o gestor para fiscalizar a execução do presente Convênio, inclusive prestação de contas, a saber: o Assessor de Comunicação e Marketing da SERGAS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICIDADE**

8.1. O presente Convênio só produzirá seus efeitos após o extrato do seu instrumento ser publicado na Imprensa Oficial.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar, para dirimir dúvidas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Aracaju, 26 de maio de 2025.

**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS:**

---

Alan Alexander Mendes Lemos  
Diretor Presidente

---

Lauro Daniel Beisl Perdiz  
Diretor Administrativo Financeiro

---

Jorge Carvalho do Nascimento  
Governador do Distrito 4391 de Rotary Internacional

**Testemunhas:**

Nome: Lucianna de Carvalho Oliveira Gressis  
CPF: 012.544.265-31

Nome: Paulo Roberto Monteiro Júnio  
CPF: 976.522.455-91



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77D7-AD6A-63DC-CFF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/05/2025 12:36:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 16:32:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO (CPF 077.XXX.XXX-82) em 28/05/2025 17:48:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANNA DE CARVALHO OLIVEIRA GRESSIS (CPF 012.XXX.XXX-31) em 28/05/2025 18:01:05  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO ROBERTO MONTEIRO JUNIOR (CPF 976.XXX.XXX-91) em 28/05/2025 18:08:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/77D7-AD6A-63DC-CFF9>